

LEI Nº 1.829, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar no montante de cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar no montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

05.22.1362.010-3130.60 – Serviços Terceiros EncargosCr\$ 400.000,00
SOMA Cr\$ 400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

10.60.3252.010-4120.60 – Equipamentos Mat. PermanenteCr\$ 400.000,00
SOMA Cr\$ 400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 18 de novembro de 1.982.

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-053/82

Publicação: Jornal Participação, nº 89 de 22/12/82.